

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .ª)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Considerando que:

- O Município de Leiria aprovou, em Reunião de Câmara de 26-05-2020 (pontos 45, 46 e 47 da RC), pareceres favoráveis à localização de três Parques Solares, em Lavegadas e Porto Longo, na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, e em Vale do Castanheiro, freguesia de Caranguejeira, apresentados por duas empresas, que manifestaram interesse na construção de infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis;

- Estas pretensões foram enviadas para a Câmara de Leiria em 17- 10-2019 e deram origem aos processos administrativos, GE/2019/187, GE/2019/188 e GE/2019/189;

- As duas empresas proponentes, uma trata-se de uma sociedade por quotas e outra é uma sociedade anónima, mas ambas com a sede na mesma morada, em Algés, o que indicia que os interessados nos projetos, se podem tratar das mesmas pessoas, comuns às duas empresas;

-Trataram-se das deliberações n.º 444/20, n.º 445/20 e n.º 446/20, que foram aprovadas por maioria, com 3 votos contra;

-Também não foi esclarecido se as duas empresas proponentes são titulares dos terrenos em apreço, ou se pelo menos possuem contratos de promessa de compra e venda dos terrenos;

- De acordo com informações recebidos pelo PAN, os advogados destas empresas têm convidado os donos dos terrenos para, que com as mais variadas justificações, vão tentando “convencer” os titulares dos terrenos a vender os mesmos sem critérios claros;

- Ora, a Câmara Municipal deveria instar a empresa na fase inicial, a apresentar a titularidade dos terrenos, antes de deliberar a aprovação de projetos, que podem não ser possíveis de concretização;

- Na matriz de ponderação criada em forma de tabela, para ajudar a decisão, não é entendível

quais os critérios de pontuação, que foram atribuídos às 8 variáveis criadas (e quem as atribuiu?), nem qual a fundamentação, para justificar a aprovação dos mesmos;

- Igualmente não é entendível a razão da opção por essas variáveis e não por outras diferentes;

- Um dos assuntos debatidos na 26ª conferência na convenção quadro das Nações Unidas sobre alterações climáticas (COP26), que decorreu no início de Novembro em Glasgow (Escócia), foi a desflorestação, uma vez que esta aumenta a poluição climática e contribui para o aquecimento global. Nesta Cimeira do clima foi apresentado por Leonardo DiCaprio, inclusivamente, um documentário sobre o incêndio em Pedrógão Grande retratando a tragédia e as suas consequências e implicações. A apresentação deste exemplo serviu para explicar a importância da reflorestação dos territórios, como forma de nos protegermos da emergência climática;

- De uma forma geral todos concordamos com a necessidade e urgência de transição para as energias renováveis, mas entendemos que, tal como foi abordado na Cimeira sobre o clima, esta transição não se pode fazer à custa do ambiente e da natureza, nomeadamente o património florestal das regiões e das suas gentes;

- É com estranheza, que constatamos, que o anterior executivo Municipal, tendo como Presidente o Dr. Gonçalo Lopes, em 26-05-2020, emitiu um parecer sobre a localização favorável de um dos parques solares, na Freguesia da Caranguejeira, que só aí, implicava **desflorestação de 80 hectares, equivalente a 97 campos de futebol;**

- No dia 24 de março de 2022 a Câmara Municipal de Leiria e o promotor do projeto promoveram uma sessão de esclarecimentos, onde fizeram um ponto da situação do projeto de parque solar no Povoado de Monte da Palmeira, na freguesia da Caranguejeira.

Desta sessão de esclarecimento saíram as seguintes informações:

- Na data supracitada, ainda não teria havido a entrega do projeto na Câmara Municipal de Leiria por parte do promotor.
- O promotor informou que o projeto estaria numa fase mais madura e teria sido atualizada a área de implementação para 16 hectares. A esta data já teriam realizado a maioria dos contratos de promessa de aluguer ou compra dos terrenos; esclareceu ainda que os proprietários que se recusassem a ceder os seus terrenos continuariam a ter acesso aos mesmos.
- Relativamente ao impacto visual do projeto, foi referido que “temos de nos habituar”, pois o país precisa de energia.
- Foi também informado que o estudo de impacto ambiental deixa de ser colocado em questão, tendo em conta as mais recentes alterações ao PDM.
- Os moradores manifestaram as suas preocupações no que toca ao possível aumento de temperatura devido ao abate das árvores, provocando, nomeadamente, maiores amplitudes térmicas, mais calor no verão e mais frio no inverno. O promotor respondeu que essa questão se colocava porque os painéis não aquecem, o que denota a falta de conhecimento do promotor nesta área.
- Outra preocupação manifestada pela população prendeu-se com a mobilização do solo (movimentação das terras) e a influência que poderá ter nas linhas de água e nas infiltrações das mesmas. Foi afirmado que, tanto a Câmara Municipal como a Junta de Freguesia se comprometem a fiscalizar o projeto (caso seja aprovado) no que toca a questões ambientais durante a sua implementação, e que haverá um sistema de drenagem de águas que será

colocado na encosta do monte onde a floresta será abatida, de modo a que em altura de grande pluviosidade, esta não inunde a povoação.

- Foi afirmado também que não se colocariam em risco múltiplas espécies de árvores de plantas protegidas e em vias de extinção e que apenas uma pequena parcela de eucaliptos seria abatida.
- Outra informação dada foi a de que a vegetação espontânea será tratada com corte mecânico.

- Existe atualmente uma preocupação séria com o ambiente onde se defende, que a sustentabilidade deve ser uma preocupação em qualquer projeto deste tipo. **O projeto, levanta algumas dúvidas logo na sua apresentação** como pode ser confirmado na ata de reunião Camarária, que o aprovou e no qual **parecem desvalorizados os impactos ambientais e na aplicação das alterações previstas do PDM;**

- A Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) é um instrumento de carácter preventivo da política de ambiente, que garante que são estudados e avaliados os potenciais efeitos no ambiente de determinados projetos, algo que não se percebe se foi ou vai ainda ser realizado.

A AIA aplica-se aos projetos públicos e privados que sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente, tendo em vista concluir sobre a sua viabilidade ambiental. Esta avaliação tem como objetivos:

Avaliar, de forma integrada, os possíveis impactos ambientais significativos, diretos e indiretos, da execução dos projetos e das suas alternativas, tendo em vista suportar a decisão sobre a viabilidade ambiental dos mesmos

Definir medidas para evitar, minimizar ou compensar esses impactos, promovendo decisões ambientalmente sustentáveis

Instituir um processo de verificação, à posteriori, da eficácia das medidas adotadas, designadamente, através da monitorização dos efeitos dos projetos avaliados

Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões que lhes digam respeito, privilegiando o diálogo e o consenso no desempenho da função administrativa;

- Se o estudo da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) não for realizado, nunca saberemos quais as implicações ambientais futuras e arriscamos que estas áreas sejam comprometidas ambientalmente;

- Se este estudo se realizar apenas numa fase mais avançada, depois das duas empresas investirem somas consideráveis para adquirirem os terrenos, arriscam-se que a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) seja negativa;

- A preservação do ambiente não se pode fazer à custa do próprio ambiente sob pena de importarmos um ónus demasiado pesado para as gerações vindouras, que têm tanto direito como nós de poder usufruir da floresta da forma como agora a conhecemos.

**Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem a deputada única representante do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, requerer os seguintes documentos ao Ministério do Ambiente e Ação Climática:**

1. Cópia do estudo da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) realizado pelas empresas, em formato digital;

2. Cópias das autorizações, ou da alteração da lei que permite abater árvores, nomeadamente pinheiros mansos, que são protegidos por lei.

Palácio de São Bento, 23 de agosto de 2022

Deputado(a)s

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)